



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 050, de 07 de dezembro de 2018.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 050 de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 2º** A gratificação especial de desempenho - GED, de que trata o artigo 1º desta Lei tem natureza remuneratória e corresponderá ao valor de R\$1.453,52 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 1º de setembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 039/2022

Data: 02/09/2022

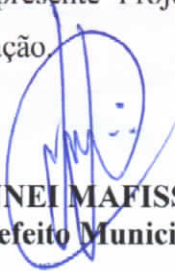

Agente Administrativo Técnico



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei Municipal 050 de 07 de dezembro de 2018, a fim de aumentar o valor pago a título de gratificação especial de desempenho – GED, para o responsável pela operação do sistema de folha de pagamento incluindo a sistemática do eSocial no âmbito do Município de Marcelino Ramos, tendo em vista que a plataforma o eSocial, vem sendo implantada por etapas e tem o objetivo de unificar as informações das obrigações como a RAIS, o CAGED, a DIRF e a GFIP, padronizando e unificando o envio das informações cadastrais de todos os agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal e que toda essa integração passa a ser digital e em tempo real para ambas as entidades, devendo estar atualizado desde a implementação gradativa da plataforma, cuja primeira fase iniciou oficialmente em 08 de julho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta ME/SEPRT nº 76, de 22 de outubro de 2020, atualmente estamos na terceira fase da implantação que em 22/08/2022 torna obrigatório também o envio das folhas de pagamento (já de todo o mês de agosto/2022) e por fim a 4ª fase já está prevista terá as informações sobre saúde e segurança do trabalho.

Portanto, diante do aumento de tarefas e responsabilidades de quem executará as atividades, tendo em vista todas as adequações impostas à Administração e necessárias para cumprimento desta nova rotina que se amplia a cada nova fase e as responsabilidades assumidas, justificamos o envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.